



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

[www.meridiano.sp.gov.br](http://www.meridiano.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano)

Quinta-feira, 05 de março de 2026

Ano XII | Edição nº 2035

Página 1 de 10

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Decretos .....	2
<b>Licitações e Contratos</b> .....	2
Extrato .....	2
Aviso de Licitação .....	3
Ratificação .....	3
Homologação / Adjudicação .....	3
Notificação .....	5
<b>Poder Legislativo</b> .....	9
<b>Atos Oficiais</b> .....	9
Portarias .....	9

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Meridiano, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Meridiano poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.meridiano.sp.gov.br](http://www.meridiano.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### Prefeitura Municipal de Meridiano

CNPJ 45.116.092/0001-08

Rua Luiza Feltrin Guilhen, nº 1716 - Centro

Telefone: (17) 3475-1116

Site: [www.meridiano.sp.gov.br](http://www.meridiano.sp.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano)

#### Câmara Municipal de Meridiano

CNPJ 01.650.206/0001-20

Rua Luiza Feltrin Guilhen, nº 1684 - Centro

Telefone: (17) 3475-1250

Site: [www.camarameridiano.sp.gov.br](http://www.camarameridiano.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Meridiano garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.meridiano.sp.gov.br](http://www.meridiano.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Quinta-feira, 05 de março de 2026

Ano XII | Edição nº 2035

Página 2 de 10

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Decretos

#### **DECRETO Nº 2870, DE 05 DE MARÇO DE 2026**

*Dispõe sobre a tramitação administrativa dos documentos protocolados no âmbito da Prefeitura Municipal de Meridiano e estabelece a obrigatoriedade de encaminhamento prévio ao Gabinete do Prefeito para conhecimento e despacho.*

**FÁBIO PASCHOALINOTO**, Prefeito do Município de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

**CONSIDERANDO** os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no art. 37 da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** a necessidade de padronização dos fluxos administrativos internos, de modo a assegurar controle, rastreabilidade e adequada distribuição das demandas administrativas;

**CONSIDERANDO** a importância de garantir ciência da Chefia do Poder Executivo acerca das matérias protocoladas perante a Administração Municipal, permitindo a adequada coordenação das ações governamentais;

**CONSIDERANDO** a necessidade de aprimorar os mecanismos de controle interno, governança administrativa e organização dos expedientes administrativos;

#### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Todos os documentos, requerimentos, petições, ofícios, expedientes administrativos ou quaisquer outras manifestações formalmente protocoladas perante a Prefeitura Municipal de Meridiano deverão, obrigatoriamente, após a realização do protocolo, ser encaminhados inicialmente ao Gabinete do Prefeito para ciência e despacho.

**Art. 2º.** Compete ao Gabinete do Prefeito:

I - tomar ciência do conteúdo dos expedientes protocolados;

II - promover o despacho de encaminhamento aos setores, departamentos ou secretarias competentes para análise e providências cabíveis;

III - determinar, quando necessário, a priorização, redistribuição ou avocação do expediente administrativo.

**Art. 3º.** Somente após o despacho do Gabinete do Prefeito os documentos poderão ser encaminhados aos setores administrativos competentes para instrução, manifestação técnica ou decisão administrativa.

**Art. 4º.** Os setores administrativos da Prefeitura deverão abster-se de receber ou dar andamento a

documentos protocolados que não tenham sido previamente despachados pelo Gabinete do Prefeito, ressalvadas as hipóteses de urgência devidamente justificadas.

**Parágrafo único.** Nos casos de urgência administrativa, o setor competente poderá adotar as providências imediatas necessárias, devendo, contudo, comunicar imediatamente o Gabinete do Prefeito, com posterior regularização do fluxo administrativo.

**Art. 5º.** O setor responsável pelo protocolo deverá adotar os procedimentos necessários para assegurar o registro, controle e encaminhamento imediato dos documentos protocolados ao Gabinete do Prefeito, preferencialmente por meio eletrônico ou sistema de gestão documental.

**Art. 6º.** O descumprimento das disposições previstas neste Decreto poderá ensejar responsabilização administrativa do servidor responsável, nos termos da legislação vigente.

**Art. 7º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se e Dê-se Ciência.  
Meridiano, 05 de março de 2026.

**FABIO PASCHOALINOTO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrado em livro próprio de Decretos, publicado no Setor de Assessoria no Diário Oficial Eletrônico do Município, na data supra.

**DÉBORA GARCIA SANTANA DORETTO**  
**CHEFE DE GABINETE**

### Licitações e Contratos

#### Extrato

#### **EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2026**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2026**

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PRONTA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MERIDIANO/SP.**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09**

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Fornecedor: MERCADO DONA NENA LTDA

Itens: 01, 03, 04, 25, 26 e 30.

Valor Total: R\$ 8.799,00 (oito mil setecentos e noventa e nove reais)

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10**

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Fornecedor: ALEX P. DOS SANTOS SUPERMERCADO

Itens: 02, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 24, 27, 28, 31, 32, 33, 37, 38, 39, 40 e 42.

Valor Total: R\$ 139.726,40 (cento e trinta e nove mil e



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Quinta-feira, 05 de março de 2026

Ano XII | Edição nº 2035

Página 3 de 10

setecentos e vinte e seis reais e quarenta centavos)

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Fornecedor: BONFIM SUPERMERCADO LTDA

Itens: 11, 22, 29, 34, 35, 36 e 41.

Valor Total: R\$ 111.953,50 (cento e onze mil novecentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos)

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, iniciando-se a partir de sua assinatura. Perfazendo o período de 05/03/2026 a 05/03/2027.

**DATA DA ASSINATURA:** 05/03/2026.

Município de Meridiano/SP, 05 de março de 2026.

**FÁBIO PASCHOALINOTO**

Prefeito Municipal

### EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO** Nº 022/2026

**PROCESSO** Nº 014/2026

**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Nº002/2026

**CONTRATANTE:** Município de Meridiano

**CONTRATADA:** K & B Shows e Eventos Ltda

**CNPJ** Nº 50.065.095/0001-08

**OBJETO:** Contratação de apresentação artística (show) da dupla "Kaio e Bertini", no dia 22 de março de 2026, no Município de Meridiano-SP.

**MODALIDADE:** "Inexigibilidade de Licitação" (Art. 74, inc.II, da Lei Federal nº 14.133/21)

**VALOR GLOBAL:** R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), sendo estes pagos de forma única.

**ASSINATURA:** 05/03/2026

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do respectivo contrato será de 02 (dois) meses, contados da assinatura do referido contrato.

Meridiano/SP, 05 de março de 2026.

**FABIO PASCHOALINOTO**

Prefeito Municipal

### EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO** Nº 022/2026

**PROCESSO** Nº 014/2026

**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Nº002/2026

**CONTRATANTE:** Município de Meridiano

**CONTRATADA:** K & B Shows e Eventos Ltda

**CNPJ** Nº 50.065.095/0001-08

**OBJETO:** Contratação de apresentação artística (show) da dupla "Kaio e Bertini", no dia 22 de março de 2026, no Município de Meridiano-SP.

**MODALIDADE:** "Inexigibilidade de Licitação" (Art. 74, inc.II, da Lei Federal nº 14.133/21)

**VALOR GLOBAL:** R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), sendo estes pagos de forma única.

**ASSINATURA:** 05/03/2026

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do respectivo contrato será de 02 (dois) meses, contados da assinatura do referido contrato.

Meridiano/SP, 05 de março de 2026.

**FABIO PASCHOALINOTO**

Prefeito Municipal

### Aviso de Licitação

#### AVISO DE LICITAÇÃO

#### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026 - PROCESSO Nº 024/2026**

O Município de Meridiano/SP, torna público aos interessados a publicação do edital de Pregão Eletrônico nº 008/2026, objeto do Processo nº 024/2026. Tipo: menor preço global. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ARMÁRIOS, PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MERIDIANO/SP.** Fica marcada a data da sessão do pregão para o dia 23 de março de 2026, às 08h00min (horário de Brasília), no endereço eletrônico <http://servidor.meridiano.sp.gov.br:8079/comprasedital/>. O Edital Completo poderá ser retirado através do site <https://meridiano.sp.gov.br/pregao-eletronico/> e maiores informações serão fornecidas pelo Setor de Licitações do Município de Meridiano-SP, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

Município de Meridiano/SP, 05 de março de 2026.

**FABIO PASCHOALINOTO**

Prefeito Municipal

### Ratificação

**- PREFEITURA MUNICIPAL DE MERIDIANO -**  
**- EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE -**  
**PROCESSO:** 014/2026 **MODALIDADE:** Inexigibilidade nº 002/2026 **OBJETO:** **CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (SHOW) DA DUPLA "KAIO E BERTINI", NO DIA 22 DE MARÇO DE 2026, NO MUNICÍPIO DE MERIDIANO-SP,** com a seguinte empresa: K & B SHOWS E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.065.095/0001-08, com suporte legal no art. nos Artigos 72 e 74, Inciso II, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações.

Valor Total de R\$: 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Prefeitura Municipal de Meridiano/SP, 05 de março de 2026.

**FABIO PASCHOALINOTO**

**PREFEITO MUNICIPAL**

### Homologação / Adjucação

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUCAÇÃO

Considerando que o presente procedimento encontra-se em conformidade com os artigos 72 e 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, **HOMOLOGO** a Inexigibilidade de



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Quinta-feira, 05 de março de 2026

Ano XII | Edição nº 2035

Página 4 de 10

Licitação nº 002/2026, vinculada ao Processo Administrativo nº 014/2026, no qual tem por objeto a Contratação de apresentação artística (show) da dupla “Kaio e Bertini”, no dia 22 de março de 2026, no Município de Meridiano-SP, por intermédio da empresa K & B Shows e Eventos Ltda, inscrita no CNPJ nº 50.065.095/0001-08, detentora da exclusividade de representação legal da dupla “KAIO & BERTINI”, em todo território nacional para realização de show no dia 22 de março de 2026, a duração da apresentação será de aproximadamente 02h00min, com início previsto às 17h00min, nos termos da solicitação que originou o presente, **ADJUDICANDO** a seu favor, com valor total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Prefeitura Municipal de Meridiano/SP, 05 de março de 2026.

**FABIO PASCHOALINOTO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

.....



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Quinta-feira, 05 de março de 2026

Ano XII | Edição nº 2035

Página 5 de 10

### Notificação



## MUNICÍPIO DE MERIDIANO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - EMEF

(17) 3475-1142

emef@meridiano.sp.gov.br

### NOTIFICAÇÃO DE DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL

Meridiano/SP, aos 05 dias do mês de março do ano de 2026.

À

ALEX P. DOS SANTOS SUPERMERCADO

CNPJ nº.: 36.172.539/0001-75

**Assunto:** Notificação de Descumprimento – Referente ao Ofício nº 003/2026

**Referente ao Processo nº.: 002/2025**

**Pregão Eletrônico nº.: 002/2025**

**Ata de Registro de Preços nº.: 004/2025**

**Prezado Senhor,**

O **Município de Meridiano/SP**, por meio do setor competente, vem, formalmente, NOTIFICAR essa empresa acerca de irregularidades constatadas no fornecimento diário de **pão francês**, destinado às unidades escolares da rede municipal. Conforme relato da equipe responsável pelo recebimento, verificou-se, de forma reiterada, que o produto entregue apresenta as seguintes inconformidades:

- Tamanho inferior ao padrão contratado;
- Miolo excessivamente denso (“massudo”), indicando possível fermentação inadequada;
- Aparente não crescimento correto da massa;
- Em alguns casos, produto com aspecto de cocção insuficiente (internamente cru).

As condições acima descritas evidenciam descumprimento das especificações técnicas exigidas no edital e da qualidade ofertada na proposta apresentada no certame, configurando inexecução parcial do objeto contratado. Destaca-se que o fornecimento ao órgão público deve atender integralmente aos padrões de peso, cocção, textura e qualidade próprios do pão francês. Diante disso, **fica essa empresa NOTIFICADA para que promova o imediato saneamento das falhas apontadas**, adotando medidas corretivas no processo de produção e controle de qualidade, assegurando que as próximas entregas estejam em plena conformidade com as exigências do edital e com o padrão apresentado na licitação. Fica desde já consignado que a persistência das irregularidades poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e no instrumento contratual, incluindo, conforme a gravidade e reiteração:

- Advertência;
- Multa;
- Demais sanções cabíveis;
- Cancelamento da Ata de Registro de Preços/Rescisão Contratual, se for o caso.

Rua João Savazzi, nº 1697, Centro, Meridiano/SP, CEP 15625 - 000  
[www.meridiano.sp.gov.br](http://www.meridiano.sp.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Quinta-feira, 05 de março de 2026

Ano XII | Edição nº 2035

Página 6 de 10



## MUNICÍPIO DE MERIDIANO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - EMEF

(17) 3475-1142

emef@meridiano.sp.gov.br

Atenciosamente,

DEVAIR INUZOR  
FANELLI

JUNIOR:4549532181 INUZOR FANELLI  
2 JUNIOR:45495321812

Assinado de forma  
digital por DEVAIR

Assinado de forma  
digital por DEVAIR

*Devair Inuzor Fanelli Júnior*

*Secretário Municipal de Educação*



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Quinta-feira, 05 de março de 2026

Ano XII | Edição nº 2035

Página 7 de 10



## MUNICÍPIO DE MERIDIANO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - EMEF

(17) 3475-1142

emef@meridiano.sp.gov.br

### NOTIFICAÇÃO DE DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL

Meridiano/SP, aos 05 dias do mês de março do ano de 2026.

À

ALEX P. DOS SANTOS SUPERMERCADO

**CNPJ nº.:** 36.172.539/0001-75

**Assunto:** Notificação de Descumprimento – Referente ao Ofício nº 003/2026

**Referente ao Processo nº.:** 002/2025

**Pregão Eletrônico nº.:** 002/2025

**Ata de Registro de Preços nº.:** 004/2025

Prezado Senhor,

O **Município de Meridiano/SP**, por meio do setor competente, vem, formalmente, NOTIFICAR essa empresa acerca do descumprimento contratual constatado na entrega de carne bovina moída (tipo acém), conforme relatado no **Ofício nº 003/2026**, emitido pela Nutricionista da Educação e devidamente instruído com registros fotográficos.

Conforme apontado no referido expediente, foram verificadas irregularidades quanto às condições do produto entregue, especialmente no que se refere:

- À integridade das embalagens;
- À ausência e/ou inadequação das informações obrigatórias de rotulagem;
- Às propriedades organolépticas impróprias ao consumo;
- À inobservância das especificações técnicas previstas no edital e na proposta apresentada na licitação.

Tais ocorrências configuram inexecução parcial do objeto contratado, em afronta às cláusulas do instrumento convocatório, da Ata de Registro de Preços/Contrato e às normas sanitárias aplicáveis.

Diante disso, **fica essa empresa NOTIFICADA para que promova o imediato saneamento das falhas apontadas**, adotando medidas eficazes de controle de qualidade, **garantindo que as próximas entregas estejam rigorosamente em conformidade com as exigências do edital e com a proposta ofertada no certame.**

Fica desde já consignado que a persistência das irregularidades poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e no instrumento contratual, incluindo, conforme a gravidade e reiteração:

Rua João Savazzi, nº 1697, Centro, Meridiano/SP, CEP 15625 - 000  
[www.meridiano.sp.gov.br](http://www.meridiano.sp.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Quinta-feira, 05 de março de 2026

Ano XII | Edição nº 2035

Página 8 de 10



## MUNICÍPIO DE MERIDIANO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - EMEF

(17) 3475-1142

emef@meridiano.sp.gov.br

- 
- a) Advertência;
  - b) Multa;
  - c) Demais sanções cabíveis;
  - d) Cancelamento da Ata de Registro de Preços, se for o caso.

Atenciosamente,

DEVAIR INUZOR  
FANELLI

JUNIOR:4549532181  
2

Assinado de forma  
digital por DEVAIR

INUZOR FANELLI

JUNIOR:45495321812

***Devair Inuzor Fanelli Júnior***  
***Secretário Municipal de Educação***



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Quinta-feira, 05 de março de 2026

Ano XII | Edição nº 2035

Página 9 de 10

### PODER LEGISLATIVO

#### Atos Oficiais

#### Portarias

#### PORTARIA Nº 2, DE 5 DE MARÇO DE 2026

*Designa servidor público efetivo para o exercício da função gratificada de Controle Interno da Câmara Municipal de Meridiano.*

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MERIDIANO**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 18, IV, alínea "b" e Art. 19, II, da Resolução nº 1, de 6 de dezembro de 2016;

**CONSIDERANDO** os termos da Lei Complementar nº 291, de 4 de março de 2026;

**CONSIDERANDO** os termos a Resolução nº 6, de 21 de outubro de 2024, que organiza e regulamenta o Sistema de Controle Interno da Câmara Municipal de Meridiano;

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Fica designado o servidor público efetivo **DENER DE OLIVEIRA BOLONHA**, Escriurário, matrícula nº. 1072, para exercer a função gratificada de Controle Interno da Câmara Municipal de Meridiano, em conformidade com os termos da Resolução nº 6, de 21 de outubro de 2024.

**Art. 2º.** O servidor, enquanto nomeado para a respectiva função, fará jus ao recebimento de gratificação nos termos da Lei Complementar nº 291, de 4 de março de 2026.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Meridiano, 5 de março de 2026.

**AGNALDO RODRIGUES DA SILVA JÚNIOR**

*Presidente*

Registrado em livro próprio na Secretaria Administrativa e publicado por afixação no lugar de costume, de conformidade com o disposto no art. 87 da Lei Orgânica do Município de Meridiano.

**DENER DE OLIVEIRA BOLONHA**

*Escriurário*

#### PORTARIA Nº 3, DE 5 DE MARÇO DE 2026

*Designa servidor público efetivo para o exercício da função gratificada de Ouvidor da Câmara Municipal de Meridiano.*

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MERIDIANO**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 18, IV, alínea "b" e Art. 19, II, da Resolução nº 1, de 6 de dezembro de 2016;

**CONSIDERANDO** os termos da Lei Complementar nº

291, de 4 de março de 2026;

**CONSIDERANDO** os termos a Resolução nº 3, de 03 de março de 2026, que reorganiza a Ouvidoria Legislativa da Câmara Municipal de Meridiano, dispõe sobre os procedimentos de acesso à informação, nos termos da Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), disciplina a participação, proteção e defesa dos direitos dos usuários de serviços públicos, conforme a Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, e dá outras providências;

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Fica designada a servidora pública efetiva **SILVIA MARA CABRAL GOES**, Serviços Gerais, matrícula nº. 1070, para exercer a função gratificada de Ouvidora da Ouvidoria Legislativa da Câmara Municipal de Meridiano, em conformidade com os termos da Resolução nº 3, de 03 de março de 2026.

**Art. 2º.** a servidora, enquanto nomeada para a respectiva função, fará jus ao recebimento de gratificação nos termos da Lei Complementar nº 291, de 4 de março de 2026.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Meridiano, 5 de março de 2026.

**AGNALDO RODRIGUES DA SILVA JÚNIOR**

*Presidente*

Registrado em livro próprio na Secretaria Administrativa e publicado por afixação no lugar de costume, de conformidade com o disposto no art. 87 da Lei Orgânica do Município de Meridiano.

**DENER DE OLIVEIRA BOLONHA**

*Escriurário*

#### PORTARIA Nº 4, DE 5 DE MARÇO DE 2026

*Designa servidor público efetivo para o exercício da função gratificada de Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais da Câmara Municipal de Meridiano.*

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MERIDIANO**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 18, IV, alínea "b" e Art. 19, II, da Resolução nº 1, de 6 de dezembro de 2016;

**CONSIDERANDO** os termos da Lei Complementar nº 291, de 4 de março de 2026;

**CONSIDERANDO** os termos a Resolução nº 2, de 03 de março de 2026, que Regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD) no âmbito da Câmara Municipal de Meridiano e dá outras providências;

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Fica designado o servidor público efetivo **CAIO VINICIUS CAETANO VELHO**, Procurador Jurídico, matrícula nº. 1071, para exercer a função gratificada de Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais da Câmara Municipal de Meridiano, em conformidade com os



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Quinta-feira, 05 de março de 2026

Ano XII | Edição nº 2035

Página 10 de 10

termos da Resolução nº 2, de 03 de março de 2026.

**Art. 2º.** O servidor, enquanto nomeado para a respectiva função, fará jus ao recebimento de gratificação nos termos da Lei Complementar nº 291, de 4 de março de 2026.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Meridiano, 5 de março de 2026.

**AGNALDO RODRIGUES DA SILVA JÚNIOR**

*Presidente*

Registrado em livro próprio na Secretaria Administrativa e publicado por afixação no lugar de costume, de conformidade com o disposto no art. 87 da Lei Orgânica do Município de Meridiano.

**DENER DE OLIVEIRA BOLONHA**

*Escriturário*

remuneração em montante que atinge o teto constitucional previsto no art. 37, inciso XI, da Constituição Federal.

**Art. 3º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Meridiano, 5 de março de 2026.

**AGNALDO RODRIGUES DA SILVA JÚNIOR**

*Presidente*

Registrado em livro próprio na Secretaria Administrativa e publicado por afixação no lugar de costume, de conformidade com o disposto no art. 87 da Lei Orgânica do Município de Meridiano.

**DENER DE OLIVEIRA BOLONHA**

*Escriturário*

### PORTARIA Nº 005, DE 5 DE MARÇO DE 2026

*Designa servidor público efetivo para o exercício das funções gratificadas de Agente de Contratação, Fiscal de Contratos e Gestor de Contratos, da Câmara Municipal de Meridiano.*

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MERIDIANO**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 18, IV, alínea "b" e Art. 19, II, da Resolução nº 1, de 6 de dezembro de 2016;

**CONSIDERANDO** os termos da Lei Complementar nº 291, de XXX de março de 2026;

**CONSIDERANDO** os termos a Resolução nº 1, de 03 de março de 2026, que regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de Licitações), no âmbito da Câmara Municipal de Meridiano, instituindo as funções administrativas relacionadas às contratações públicas e dá outras providências;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º -** Ficam designados os respectivos servidores públicos efetivos abaixo listados para exercerem as respectivas funções nos termos da Resolução nº 1, de 2 de março de 2026:

I. **DENER DE OLIVEIRA BOLONHA**, Escriturário, matrícula nº 1072, para exercer a função de Agente de Contratação;

II. **SÍLVIA MARA CABRAL GOES**, Serviços Gerais, matrícula nº 1070, para exercer a função de Fiscal de Contratos;

III. **AMARILDO MASTRO PIETRO**, Contador, matrícula nº 1007, para exercer a função de Gestor de Contratos.

**Art. 2º.** Os servidores, enquanto nomeados para as respectivas funções farão jus ao recebimento de gratificação nos termos da Lei Complementar nº 291, de 4 de março de 2026, com exceção do servidor listado na alínea "III", que renunciou expressamente à percepção da respectiva retribuição, em razão de já perceber